

ASSINATURA ELETRÔNICA

A partir do dia 01/11/2022 para o MAPA emitir CVI para qualquer País será exigido que todos os arquivos anexados via e-mail ou via eletrônica estejam de acordo com as definições, regras, requisitos e responsabilidades referentes à digitalização dos documentos dispostas no [**Decreto nº 10.278 de 18 de março de 2020**](#) o qual determina que “o documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno **deverá ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil**, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento **e seguir padrões técnicos mínimos para digitalização de documentos**.”

Para evitar que o interessado necessite ir até uma unidade VIGIAGRO apenas para apresentar os originais, os arquivos, desde que assinados eletronicamente, passarão a ter valor de original.

Qualquer pessoa pode assinar eletronicamente, não sendo obrigatório que o tutor, médico veterinário ou outra pessoa específica seja o assinador. É um ato cartorial que, de acordo com Decreto 10278/20 transforma um arquivo em original conferindo autenticidade e integridade MAS a pessoa responde junto com tutor no caso de irregularidades.

É sugerido o uso do "Assinador Eletrônico gov.br" , mas qualquer outro pode ser usado desde que no padrão da ICP-Brasil. Em caso de dúvidas veja mais informações abaixo.

[Veja aqui Passo a Passo para envio dos arquivos assinados eletronicamente pelo aplicativo GOV.BR](#)

[Ou acesse aqui o vídeo mostrando como fazer assinatura gov.br pelo celular.](#)

[Vídeo sobre assinatura eletrônica + Verificar assinatura eletrônica no Adobe ou ITI](#)